

Política de Compliance Antissuborno e Anticorrupção

A integridade é a base do nosso compromisso com clientes, parceiros e a sociedade.

Atualizado em: 09/04/2026

Aprovado por: Li Hanguang, Gerente Geral

XCMG Brasil Indústria Ltda.

Índice

1. <u>Objetivo</u>	03
2. <u>Abrangência</u>	03
3. Desenvolvimento	03
3.1. <u>Interações com Agentes Públicos</u>	05
3.2. <u>Participação em Licitações e Contratos Públicos</u>	05
3.3. <u>Pessoas Politicamente Expostas (PEP)</u>	06
3.4. <u>Estrutura, apoio e operação</u>	06
3.5. <u>Reportando irregularidades</u>	07
3.6. <u>Investigando e lidando com o suborno</u>	08
3.7. <u>Melhoria Contínua</u>	08
4. <u>Atribuições e responsabilidades</u>	08
4.1. <u>Alta Direção</u>	09
4.2. <u>Liderança</u>	09

4.3. Função de conformidade antissuborno	09
4.4. Colaboradores	10
5. Validade	10
6. Disposições gerais	10
7. Treinamento e disponibilização	11
8. Referências	11

1. Objetivo

A Política de Compliance Antissuborno e Anticorrupção tem por objetivo estabelecer os princípios gerais e orientações no que diz respeito à prevenção e combate ao suborno e à corrupção, em alinhamento com o Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno (SGCAS) da XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. (“XCMG Brasil”), ao Código de Ética e Conduta da XCMG Brasil e outras políticas internas, e em conformidade com as legislações anticorrupção e antissuborno.

2. Abrangência

Esta Política Antissuborno e Anticorrupção é aplicável à XCMG Brasil, inclusive em relação às suas empresas controladas, bem como a todos os colaboradores, e qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da XCMG Brasil, localizada no Brasil ou no exterior.

Seu escopo abrange todos os processos, operações e relacionamentos no âmbito público ou privado, que possam envolver risco de corrupção, fraude, condutas antiéticas ou violações às leis aplicáveis, mantendo o zelo à cultura de integridade da empresa e ao ambiente de negócios justo e responsável.

3. Desenvolvimento

A XCMG Brasil possui forte compromisso com atuação ética, íntegra e transparente, de modo a efetivamente combater e não tolerar o suborno e a corrupção em quaisquer de suas formas, sejam elas na esfera de relações públicas (transações envolvendo direta ou indiretamente qualquer entidade ou agente público ou político) ou na esfera de relações privadas (transações entre indivíduos ou empresas particulares sem a presença de agentes públicos).

A XCMG Brasil conduz seus negócios em estrito atendimento à legislação local e internacional antissuborno e anticorrupção aplicável, exigindo o mesmo compromisso a todos os seus integrantes e demais públicos mencionados no item 2 (Abrangência) desta Política.

Para os efeitos dessa Política, os colaboradores da XCMG Brasil e suas controladas e qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da XCMG Brasil, não estão autorizados a:

- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor para qualquer pessoa, especialmente a agentes públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões em favor da XCMG Brasil, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da XCMG Brasil;
- Oferecer, prometer, efetuar ou aceitar pagamentos de facilitação, que são pagamentos realizados a qualquer agente público, ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de tentar garantir uma vantagem, normalmente para agilizar ações rotineiras ou não discricionárias, tais como permissões, licenças, documentos aduaneiros e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza similar, salvo quando permitidos por lei em alguns países;
- Solicitar ou aceitar suborno;
- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança do integrante esteja em risco;
- Negligenciar ou ignorar potenciais sinais de alerta quando as circunstâncias indicarem potencial violação desta Política.

No exercício de suas funções, os integrantes e parceiros de negócio da XCMG Brasil devem assumir a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar a corrupção, em quaisquer das suas formas e contexto, inclusive a corrupção privada, extorsão e suborno, e de dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.

Também é proibido a todos os elegíveis a esta Política frustrar, fraudar, enganar, obstruir ou perturbar licitações públicas ou cotações na esfera privada, bem como obstruir investigações realizando atos que dificultem a atividade de averiguação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou praticando intervenções indevidas em sua atuação.

A XCMG Brasil reconhece que brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento, apesar de serem práticas comerciais e de relacionamento institucional tradicionais, podem representar elevados riscos de suborno e corrupção, bem como as ações de doações e patrocínios. A XCMG Brasil determina que os seus integrantes e qualquer outra pessoa ou entidade agindo para ou em seu nome cumpram plenamente as políticas e os

procedimentos estabelecidos nas Diretrizes sobre esses respectivos temas.

É exigido ainda especial cuidado ao realizar qualquer interação ou negociação com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas e seus familiares a fim de evitar aparência de impropriedade. Para maiores detalhes, consulte a Diretriz de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Exposta e a Diretriz de Participação em Licitações com a Administração Pública.

3.1. Interações com Agentes Públicos

As interações com agentes públicos, inclusive em fiscalizações, obtenção de licenças, autorizações, alvarás, contratos administrativos e processos licitatórios, deverão:

- Ser conduzidas por colaboradores formalmente autorizados;
- Ocorrer de forma profissional, técnica e transparente;
- Ser registradas de maneira adequada.

Sempre que possível, reuniões com agentes públicos deverão contar com ao menos dois representantes da organização e ser formalizadas por meio de registro interno contendo:

- Data, horário e local;
- Participantes;
- Assunto tratado;
- Encaminhamentos definidos.

Todas as comunicações relevantes com agentes públicos deverão ser mantidas documentadas e arquivadas pelo departamento responsável, e em conformidade com as diretrizes internas indicadas neste Documento.

A organização cooperará integralmente com fiscalizações e investigações conduzidas por autoridades públicas, desde que observados os limites legais.

3.2. Participação em Licitações e Contratos Públicos

A participação da organização em processos licitatórios e contratos administrativos deverá observar estritamente a legislação aplicável, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas no Brasil, reforçando princípios

- como legalidade, transparência, integridade e governança.
- Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Empresarial, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

É vedado:

- Praticar qualquer ato fraudulento ou lesivo à Administração Pública;
- Manipular ou tentar influenciar indevidamente o resultado de licitações;
- Atuar para restringir a concorrência;
- Contribuir para a elaboração de edital quando houver interesse direto ou indireto na participação no certame, salvo hipóteses legalmente permitidas.

Todos os colaboradores envolvidos em processos licitatórios devem atuar com conduta íntegra, impessoal e transparente, sendo proibida qualquer prática destinada a obter vantagem indevida ou causar prejuízo ao erário.

3.3. Pessoas Politicamente Expostas (PEP)

A contratação de Pessoas Politicamente Expostas deverá observar critérios adicionais de diligência e avaliação de conflito de interesses.

Não será permitida a contratação quando:

Houver conflito de interesses real, não mitigável; ou nos casos aplicáveis, a contratação deverá ser precedida de análise reputacional e aprovação conforme os procedimentos internos de compliance.

3.4. Estrutura, apoio e operação

Nosso Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno (SGCAS) protege a reputação da XCMG Brasil, gerencia riscos e reforça a confiança de todos, sobretudo nossos clientes, integrantes, investidores e demais partes interessadas ao combater o suborno nos setores público e privado, com ou sem fins lucrativos, pela organização, pelos integrantes da organização, pelos parceiros de negócio da organização atuando em seu nome, ou para seu benefício dos integrantes da organização em relação às suas atividades ou dos parceiros de negócio da organização em relação às suas atividades, seja direta ou indiretamente.

O SGCAS da XCMG Brasil é estruturado a partir de pilares apropriados para

prevenção, detecção e remediação de riscos de suborno, integrados para a promoção de uma cultura organizacional de integridade. O principal objetivo é estabelecer uma estrutura apropriada para satisfazer os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, bem como analisá-los criticamente para alcançar nossos objetivos antissuborno.

Buscamos relacionamentos legítimos, sustentáveis e de confiança com os diferentes públicos, baseados em nossos valores e no Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno. Mais importante do que a ciência desses valores é a efetiva prática por parte de todos na condução das suas atividades.

Cumprimos nossas políticas e diretrizes e agimos de acordo com o SGCAS, o qual está em constante amadurecimento e evolução.

Confiamos em cada um de nossos integrantes para entender, observar, seguir e disseminar as medidas de detecção, prevenção e remediação de riscos antissuborno.

3.5. Reportando irregularidades

Para garantirmos a efetividade do SGCAS, além das medidas de prevenção, também são fundamentais medidas de detecção de riscos. Tais medidas envolvem a implantação de mecanismos para detectar desvios em relação ao nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente, além da avaliação do cumprimento e adequação das nossas políticas, diretrizes e demais orientações.

Encorajamos o levantamento de preocupações com base em boa-fé ou fundada em tentativa razoável de convicção, suspeita ou real de suborno, corrupção, ou qualquer violação, fragilidade ou inadequação do Sistema de Gestão em nosso Canal de Denúncias.

Todos os integrantes da XCMG Brasil recebem orientações sobre como utilizar o Canal de Denúncias caso confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver suborno ou corrupção. A XCMG Brasil assegura que todo o seu pessoal esteja ciente dos seus direitos e garantias, bem como dos procedimentos de relato e que sejam capazes de usá-los adequadamente.

Para registrar uma denúncia, acesse <https://canal.ouvidordigital.com.br/canalseguroxcmg> clique no botão “DENÚNCIA VIA WEB” ou “DENÚNCIA VIA WHATSAPP”.

3.6. Investigando e lidando com o suborno

Toda vez que um ato de suborno ou uma violação à esta Política ou ao Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno for relatado, detectado ou razoavelmente suspeito, é dever da XCMG Brasil agir apropriadamente de modo a conduzir uma investigação interna.

As investigações internas relativas a suborno e corrupção serão conduzidas e relatadas de forma isenta e confidencial, prioritariamente pela área de Auditoria e Compliance, ou por quem o Comitê de Ética designar caso haja conflito de interesses ou se necessária a aplicação de expertise específico para elucidação dos fatos. Cabe ao Comitê de Ética dar poder e capacidade aos investigadores e requerer cooperação por pessoal pertinente.

Caso evidenciado o não cumprimento desta Política e de não conformidade com o SGCAS ou de legislações antissuborno e anticorrupção vigentes, cabe à XCMG Brasil a aplicação de medidas disciplinares, que poderão ser educativas, corretivas ou punitivas, proporcionais à gravidade do ato, suas consequências e ao grau de participação e responsabilidade dos envolvidos, independentemente de suas funções ou cargos e, em todos os casos, serão tratadas de maneira confidencial.

3.7. Melhoria Contínua

A XCMG Brasil e todos os seus integrantes estão comprometidos com a melhoria contínua do seu Sistema de Gestão Antissuborno e sua adequação, suficiência e eficácia. Ao ocorrer eventuais não conformidades antissuborno, a XCMG Brasil reagirá prontamente, tomando todas as medidas corretivas, seja em relação ao evento, seja em relação às suas causas, de modo a prevenir que o mesmo não volte a ocorrer futuramente.

4. Atribuições e responsabilidades

A Alta Direção e a Liderança estão altamente comprometidas com o SGCAS, possuindo papéis e responsabilidades detalhados no Manual do Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno que visam assegurar, a todo o tempo, a adequada implementação, gestão, manutenção e análise crítica do SGCAS, dos seus objetivos, bem como desta Política.

Ao atuar com ética, integridade e transparência, a liderança inspira os demais integrantes a agirem em conformidade com esses mesmos princípios, constituindo a base de um sistema antissuborno e anticorrupção efetivos.

4.1. Alta Direção

A Alta Direção da XCMG Brasil demonstra liderança e comprometimento:

- assegurando que o SGCAS, incluindo esta Política e os objetivos, esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente para abordar de forma adequada os riscos de suborno e corrupção da organização;
- promovendo uma cultura antissuborno e anticorrupção apropriada dentro da organização;
- promovendo a melhoria contínua;
- encorajando o uso de procedimentos de relato para subornos e corrupção potenciais e reais;
- assegurando que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da política antissuborno da organização, ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização.

A Alta Direção tem total responsabilidade com o cumprimento desta Política e com a implementação e conformidade com os requisitos do SGCAS, e deve assegurar que as responsabilidades e autoridades para os papéis relevantes sejam atribuídas e comunicadas dentro e em todos os níveis da organização.

4.2. Liderança

Na XCMG Brasil, a liderança é a primeira responsável pela governança de compliance e antissuborno, e deve demonstrar liderança e comprometimento com o SGCAS, competindo, dentre outras atribuições, aprovar a Política de Compliance Antissuborno e Anticorrupção e assegurar que a estratégia da organização e esta Política estejam alinhadas.

4.3. Função de conformidade antissuborno

O responsável pela função de compliance antissuborno (Auditoria e Compliance da XCMG Brasil) tem garantida plena independência, estrutura e autoridade à sua atuação. A área de Auditoria e Compliance da XCMG Brasil possui vínculo direto de reporte à Alta Liderança e dispõe de recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seu trabalho, competindo-lhe:

- supervisionar a implementação do SGCAS;
- prover aconselhamento e orientação para os colaboradores da XCMG Brasil quanto ao SGCAS;
- assegurar que o SGCAS esteja em conformidade com os requisitos da Norma ISO 37001;
- reportar o desempenho do SGCAS à Alta Direção.

Ainda que com independência, a função de compliance antissuborno atua em constante parceria com as demais lideranças da XCMG Brasil para assegurar a efetiva prática do SGCAS por todos os integrantes da empresa.

4.4. Colaboradores

Colaboradores de todos os níveis da XCMG Brasil devem ser responsáveis por requerer que esta Política e os requisitos do SGCAS sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos ou funções. Todos os colaboradores da XCMG Brasil devem ser responsáveis por entender, cumprir e aplicar esta Política e os requisitos do SGCAS que se referem aos seus papéis na XCMG Brasil.

5. Validade

Esta versão da Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada sempre que houver mudanças significativas no processo.

6. Disposições gerais

Se houver dúvida sobre o conteúdo desta Política, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto ou por intermédio da função de Compliance Antissuborno da XCMG Brasil (Departamento de Auditoria e Compliance).

Esta Política está sujeita à revisão e aprovação pela Alta Direção da XCMG Brasil, autorizada a delegação de futuras revisões ao Comitê de Ética.

A Política de Compliance Antissuborno é parte integrante do SGCAS da XCMG Brasil, cuja estrutura de gestão será delimitada no Manual do Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno com a finalidade de proporcionar orientação para aplicação dos requisitos do SGCAS, bem como as estratégias inerentes à sua implementação.

7. Treinamento e disponibilização

São sujeitos ao acesso e treinamento sobre esta Política e sobre o SGCAS todos os colaboradores da XCMG Brasil e de suas controladas, assim como os parceiros de negócios que representem mais do que baixo risco de suborno.

Esta Política será propriamente disponibilizada a todos os integrantes da XCMG Brasil, assim como aos seus parceiros de negócios que representem mais do que baixo risco de suborno e publicada por meio de todos os canais de comunicação internos e externos.

A intervalos razoáveis e proporcionais ao risco de suborno identificado, o pessoal, a Alta Direção e a liderança estão condicionadas a firmar uma declaração confirmando o seu cumprimento com a Política de Compliance Antissuborno.

8. Referências

- ABNT NBR ISO 37001:2017: Sistemas de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientações para o uso.
- ABNT NBR ISO 37301:2021: Sistemas de Gestão de Compliance – Requisitos com orientações para o uso.
- Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), a partir de 17 de dezembro de 1997.
- Decreto-lei nº. 2.848 de 7 de dezembro de 1940 que instituiu o Código Penal Brasileiro.
- Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº.12.846/2013.
- Lei Federal nº. 12.846, de 01º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Esta Política está fundamentada nas melhores práticas nacionais e internacionais de integridade empresarial.